



OFÍCIO SG 105/2020

Brasília, 13 de abril de 2020.

AO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR**

ASSUNTO: COMITÊ DE CRISE COMBATE AO COVID 19 - SETORIAL SISTEMA FINANCEIRO

1. Institui no âmbito das medidas destinadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus o Comitê setorial de Crise para Supervisão e Monitoramento das condições do atendimento ao público em toda rede bancária, correspondentes, financeiras, cooperativas, lotéricas e conveniência do DF, públicas e privadas.
2. A prerrogativa do Comitê Setorial é articular informações do monitoramento e supervisão com vistas a zelar pela proteção de empregados, terceirizados, demais prestadores, clientes e usuários do sistema financeiro, podendo, para tanto, acionar órgãos de segurança pública e de fiscalização, a exemplo, da Polícia Civil, Polícia Militar e DF Legal, além de recomendar ao Governador do DF adoção de medidas e providências necessárias a proteger a população em bancos dos riscos de contaminação do COVID-19.
3. Composição:
 - a) dois nomes de indicação do Gabinete do Governador do DF;
 - b) dois nomes do Sindicato dos Bancários de Brasília;
 - Rodrigo Lopes Britto - RG Nº 1.535.509 SSP/DF, CPF: 584.860.031-72
 - Vanessa Sobreira Pereira - RG Nº: 1722364 SSP-DF, CPF: 934.327.391-68
4. A garantia do cumprimento do decreto ficará no âmbito do GDF a cargo do DF Legal e PCDF, cabendo ainda ao GDF indicar o contato direto, em cada região administrativa, dos responsáveis na Polícia Civil e DF Legal pelas referidas operações, de modo a valer o fiel cumprimento do decreto 40.602;



5. Também, será instituído canal de denúncia, que terá ampla e acessível divulgação aos clientes e usuários em todas unidades de atendimento da rede bancária, lotérica e correspondentes bancários no DF;
6. Os acomentamentos serão registrados, segundo protocolo a ser disposto em checklist, para acompanhamento, constando as seguintes situações:
 - a) descumprimento de assegurar distância mínima de dois metros entre todas as pessoas;
 - b) inexistência de fornecimento de máscaras e álcool em gel 70% a todos os funcionários colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço;
 - c) inexistência de organização de uma escala de revezamento de dia ou horário de trabalho entre os funcionários;
 - d) ocorrência nas equipes de trabalho de pessoas consideradas do grupo de risco, tais como idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas;
 - e) ocorrência de aglomerações;
7. A PCDF em caso de acomentamento e verificação de descumprimento do decreto adotará todas as providências necessárias para restabelecimento da garantia do decreto, utilizando-se de recursos sonoros, ou abordagem direta;
8. Caberá ao DF LEGAL, verificado o descumprimento do decreto, adotar o imediato fechamento da unidade de atendimento no resto do dia, que reincidindo a infração o estabelecimento será fechado por 5 dias úteis, além das demais penalidades;
9. Funcionamento: O comitê realizará monitoramento e avaliação das informações das condições do atendimento presencial na rede bancária, correspondentes, financeiras, cooperativas, lotéricas e conveniência do DF todos os dias úteis, enquanto durar a pandemia do coronavírus, devendo ainda reportar ao Governador do DF recomendação de adoção de medidas, conforme as situações.



KLEYTON GUIMARÃES MORAIS
Presidente Sindicato dos Bancários de Brasília